

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação e classificação dos projetos de venda apresentados à **Chamada Pública nº 332/2025** destinada à **aquisição de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, através de Chamada Pública, para compra a partir do ano de 2025**. Inicialmente, registra-se que a Cooperativa de Produção, Industrialização e Comercialização União do Oeste - COOPROESTE protocolou o invólucro para participação no certame na data de 29 de setembro de 2025 às 11h23, sob o número de protocolo 028197, não atendendo ao disposto no preâmbulo da Errata do Edital: *"Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar os documentos para habilitação e Projeto de Venda no período de 04/09/2025 até às 09:00 do dia 29/09/2025, na Prefeitura Municipal de Joinville - Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento (...)"* (grifado), deste modo a Agente de Contratação não aceitou sua participação no certame. Protocolaram invólucros os seguintes participantes: **GRUPOS FORMAIS**: Cooperativa de Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê - COPAVIDI (documento SEI nº 26964110); Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió - COOPERTAIÓ (documento SEI nº 26964176); Cooperativa de Araquari Agricultura Familiar - COOPER ARAQUARI (documento SEI 26964458); Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região - COOPAVILLE (documento SEI nº 26964501); Cooperativa dos Agricultores de Frutas e Verduras de Campo Alegre - COOPERVITA (documento SEI nº 26964531); e Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luis Brunetto - COOPERDOTCHI (documento SEI nº 26964562). Aos 09 dias de outubro de 2025, a Agente de Contratação Cláudia Fernanda Müller, designada pela Portaria nº 462/2025, após análise dos documentos, passa a fazer as seguintes considerações: **Cooperativa de Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê - COPAVIDI**, atentou-se que o Extrato para Empreendimento Familiar Rural e Formas Associativas da Agricultura Familiar nº CAF SC112022.02.000001129CAF, registrava a "Situação: INATIVO". Em atenção ao subitem 3.7 do edital, *"O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos nos subitens 3.3.1, 3.4.1 e 3.5.1, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos."*, foi consultado, emitido e juntado aos autos do processo o extrato com a "Situação: ATIVO" (documento SEI nº 26964122). Portanto, a cooperativa atende ao subitem 3.5.1, inciso VII do instrumento convocatório. Quanto a Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, bem como, a Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, observou-se que divergiam dos modelos do Anexo VI e V do edital, respectivamente. O Projeto de Venda apresentado, não informava os dados bancários da participante, o número de associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 e o endereço residencial do presidente da cooperativa. Ainda, o nome e endereço da entidade executora estavam equivocados, para mais, não haviam sido informado o telefone e o nome do representante. Também, identificou-se que, a descrição dos itens ofertados estava incompleto e o cronograma de entrega precisava ser ajustado, para atender as especificações dispostas no Anexo I - Termo de Referência do edital. Ante o exposto, fundamentada pelo art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, *"Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas."*, solicitou-se por meio do Ofício SEI nº 27016565, manifestação quanto as observações supracitadas. Em resposta (documento SEI nº 27035479), a participante encaminhou as declarações e o projeto de venda corrigidos. Portanto, a cooperativa atendeu ao subitem 3.5, incisos IX, X e XII do edital. **Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió - COOPERTAIÓ**, não foi possível realizar a certificação da assinatura digital nos documentos Declaração de produção própria gêneros alimentícios, Declaração de limite individual por CAF/Ano e Projeto de Venda. Considerando que, documentos assinados em meio digital só possuem validade se confirmada a autenticidade da assinatura. Considerando ainda que, no caso em tela, o sistema adotado de assinatura digital, é possível validar a sua autenticidade somente através de certificado digital do documento em meio eletrônico, se faz necessário apresentar o arquivo eletrônico assinado original, em formato .pdf, para certificação da assinatura do referido documento. Na Declaração de produção própria gêneros alimentícios o endereço residencial da presidente da cooperativa, divergia do informado na Declaração de limite individual por CAF/Ano e no Projeto de Venda. Fundamentada pelo art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitou-se por meio do Ofício SEI nº 27018726, manifestação quanto as observações supracitadas. Em resposta (documento SEI nº 27050717) a cooperativa encaminhou os documentos originais em meio eletrônico, sendo possível autenticar as assinaturas digitais, também ajustou a declaração de produção própria. Portanto, a cooperativa atendeu ao subitem 3.5, incisos IX, X e XII do edital. **Cooperativa de Araquari Agricultura Familiar - COOPER ARAQUARI**, identificou-se que, no Projeto de Venda a descrição dos itens ofertados estavam incompletas e o cronograma de entrega precisava ser ajustado, para atender as especificações dispostas no Anexo I - Termo de Referência do edital. Para mais, o valor total dos itens, estava equivocado. Em atenção ao art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitou-se por meio do Ofício SEI nº 27019020, manifestação quanto as observações supracitadas. Em resposta (documento SEI nº 27050739), a proponente encaminhou o projeto de venda corrigido. Portanto, a cooperativa atendeu ao subitem 3.5, inciso XII do edital. **Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região - COOPAVILLE**, apresentou os documentos de habilitação e projeto de venda de acordo com o exigido no edital. **Cooperativa dos Agricultores de Frutas e Verduras de Campo Alegre - COOPERVITA**, no Projeto de Venda apresentado, verificou-se que o número de associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 estava equivocado, a descrição dos itens estava incompleta, por fim, não informava o prazo de validade do documento. Considerando o art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitou-se por meio do Ofício SEI nº 27019236, manifestação quanto as observações supracitadas.

Em resposta (documento SEI nº 27057250), a proponente protocolou o projeto de venda alterado. No entanto, em análise ao documento verificou-se que, a descrição dos itens 8 - Alho roxo e 23 - Couve manteiga, divergiam do estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, bem como, a descrição do item 22 - Couve-flor estava incompleto. Ademais, ainda restava pendente o registro do prazo de validade do projeto de venda. Isto posto, solicitou-se por meio do Ofício SEI nº 27070831, manifestação quanto aos apontamentos supracitados. Em resposta (documento SEI nº 27094137), a proponente encaminhou o projeto de venda corrigido. Portanto, a cooperativa atendeu ao subitem 3.5, inciso XII do edital. **Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luis Brunetto - COOPERDOTCHI**, o Projeto de Venda apresentado, não informava nome do representante da entidade executora e o prazo de validade do documento. Ademais, atentou-se que, a descrição dos itens ofertados estava incompleto e o valor do produto "Batata doce roxa" estava equivocado. Fundamentada pelo art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitou-se por meio do Ofício SEI nº 27019331, manifestação quanto as observações supracitadas. Em resposta (documento SEI nº 27059694), a proponente encaminhou o projeto de venda alterado. No entanto, em análise ao documento verificou-se que, não constava o item "Beterraba", apresentado no projeto de vendas original. O valor total dos itens ofertados estava equivocado. E o prazo de validade, mencionava o subitem 5.5.1, inciso XII.IV do edital, entretanto, o subitem que menciona a validade do projeto de venda, é o subitem 3.5.1, inciso XII.IV do instrumento convocatório. Isto posto, solicitou-se por meio do Ofício SEI nº 27070831, manifestação quanto aos apontamentos supracitados. Posteriormente, solicitou-se por meio do Ofício SEI nº 27043277, manifestação da proponente, visto que a Declaração de Produção Própria encaminhada não estava assinada. Em resposta (documento SEI nº 27071301), a proponente encaminhou a declaração devidamente assinada e o Projeto de vendas corrigido. Portanto, a cooperativa atendeu ao subitem 3.5, incisos IX e XII do edital. Assim, a Agente de Contratação decide **HABILITAR**: **GRUPOS FORMAIS**: Cooperativa de Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê - COPAVIDI; Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió - COOPERTAIO; Cooperativa de Araquari Agricultura Familiar - COOPER ARAQUARI; Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região - COOPAVILLE; Cooperativa dos Agricultores de Frutas e Verduras de Campo Alegre - COOPERVITA; e Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luis Brunetto - COOPERDOTCHI. Após análise dos documentos de habilitação, foi realizada a seleção dos projetos de venda habilitados, de acordo com o art. 35 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e conforme estabelecido no subitem 4.1 do edital, *"Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país."* Assim, os projetos foram divididos da seguinte forma: **FORNECEDOR LOCAL**: **Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região - COOPAVILLE** - ITENS: 1 - Abacate - 200,00 kg; 2 - Abóbora paulista - 4.500,00 kg; 3 - Abóbora cabotiá - 4.000,00 kg; 4 - Abobrinha italiana - 4.000,00 kg; 5 - Acelga - 6.500,00 kg; 6 - Agrião - 1.000,00 kg; 7 - Alface verde crespa - 6.000,00 kg; 8 - Alho roxo - 400,00 kg; 9 - Banana branca/prata - 24.000,00 kg; 10 - Banana nanica/caturra - 75.000,00 kg; 11 - Batata doce roxa - 4.000,00 kg; 14 - Berinjela - 1.500,00 kg; 15 - Beterraba - 16.000,00 kg; 16 - Brócolis japonês - 4.000,00 kg; 18 - Cebola branca - 30.000,00 kg; 19 - Cebolinha verde comum - 200,00 kg; 20 - Cenoura - 24.000,00 kg; 21 - Chuchu - 12.000,00 kg; 22 - Couve-flor - 1.000,00 kg; 23 - Couve manteiga - 4.000,00 kg; 24 - Inhame - 2.000,00 kg; 25 - Laranja pêra - 15.600,00 kg; 26 - Limão cravo - 2.500,00 kg; 28 - Maçã gala - 30.000,00 kg; 29 - Maçã Fuji - 20.000,00 kg; 30 - Melancia - 8.888,00 kg; 31 - Milho verde espiga - 2.500,00 kg; 33 - Pepino comum (salada) - 5.000,00 kg; 36 - Repolho verde - 10.000,00 kg; 37 - Repolho roxo - 4.000,00 kg; 39 - Tangerina mexerica - 4.000,00 kg; 40 - Tangerina ponkan - 6.000,00 kg; e 41- Tomate Carmen/longa vida - 15.000,00 kg. **REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA**: **Cooperativa de Araquari Agricultura Familiar - COOPER ARAQUARI** - ITENS: 1 - Abacate - 1.000,00 kg; 2 - Abóbora paulista - 4.500,00 kg; 3 - Abóbora cabotiá - 4.000,00 kg; 4 - Abobrinha italiana - 4.000,00 kg; 5 - Acelga - 6.500,00 kg; 6 - Agrião - 1.000,00 kg; 7 - Alface verde crespa - 6.000,00 kg; 8 - Alho roxo - 2.000,00 kg; 9 - Banana branca/prata - 24.000,00 kg; 10 - Banana nanica/caturra - 75.000,00 kg; 11 - Batata doce roxa - 4.000,00 kg; 12 - Batata Inglesa lavada - 20.000,00 kg; 13 - Batata salsa - 1.000,00 kg; 14 - Berinjela - 1.500,00 kg; 15 - Beterraba - 16.000,00 kg; 16 - Brócolis japonês - 4.000,00 kg; 17 - Caqui Fuyu - 5.000,00 kg; 18 - Cebola branca - 30.000,00 kg; 19 - Cebolinha verde comum - 200,00 kg; 20 - Cenoura - 24.000,00 kg; 21 - Chuchu - 12.000,00 kg; 22 - Couve-flor - 4.000,00 kg; 23 - Couve manteiga - 4.000,00 kg; 24 - Inhame - 2.000,00 kg; 25 - Laranja pêra - 50.000,00 kg; 26 - Limão cravo - 2.500,00 kg; 27 - Limão Thaiti - 3.000,00 kg; 28 - Maçã gala - 30.000,00 kg; 29 - Maçã Fuji - 30.000,00 kg; 30 - Melancia - 10.000,00 kg; 31 - Milho verde espiga - 2.500,00 kg; 32 - Ovos de galinha - 35.000,00 dz; 33 - Pepino comum (salada) - 5.000,00 kg; 35 - Pinhão - 2.500,00 kg; 36 - Repolho verde - 10.000,00 kg; 37 - Repolho roxo - 4.000,00 kg; 38 - Rúcula - 1.000,00 kg; 39 - Tangerina mexerica - 8.000,00 kg; 40 - Tangerina ponkan - 12.000,00 kg; e 41- Tomate Carmen/longa vida - 40.000,00 kg. **REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA**: **Cooperativa dos Agricultores de Frutas e Verduras de Campo Alegre - COOPERVITA** - ITENS: 2 - Abóbora paulista - 1.500,00 kg; 3 - Abóbora cabotiá - 2.000,00 kg; 4 - Abobrinha italiana - 2.000,00 kg; 8 - Alho roxo - 1.000,00 kg; 11 - Batata doce roxa - 4.000,00 kg; 12 - Batata Inglesa lavada - 15.000,00 kg; 13 - Batata salsa - 1.000,00 kg; 15 - Beterraba - 10.000,00 kg; 16 - Brócolis japonês - 2.000,00 kg; 17 - Caqui Fuyu - 3.000,00 kg; 18 - Cebola branca - 30.000,00 kg; 20 - Cenoura - 24.000,00 kg; 21 - Chuchu - 12.000,00 kg; 22 - Couve-flor - 4.000,00 kg; 23 - Couve manteiga - 500,00 kg; 25 - Laranja pêra - 30.000,00 kg; 26 - Limão cravo - 2.500,00 kg; 28 - Maçã gala - 10.000,00 kg; 30 - Melancia - 10.000,00 kg; 31 - Milho verde espiga - 2.500,00 kg; 33 - Pepino comum (salada) - 5.000,00 kg; 34 - Pêra d' água - 5.800,00 kg; 35 - Pinhão - 2.500,00 kg; 36 - Repolho verde - 4.800,00 kg; 37 - Repolho roxo - 2.000,00 kg; 39 - Tangerina mexerica - 4.500,00 kg; 40 - Tangerina ponkan - 2.000,00 kg; e 41- Tomate Carmen/longa vida - 29.504,00 kg. **Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luis Brunetto - COOPERDOTCHI** - ITENS: 2 - Abóbora paulista - 4.500,00 kg; 4 - Abobrinha italiana - 4.000,00 kg; 5 - Acelga - 6.500,00 kg; 7 - Alface verde crespa - 6.000,00 kg; 9 - Banana branca/prata - 24.000,00 kg; 10 - Banana nanica/caturra - 75.000,00 kg; 11 - Batata doce roxa - 4.000,00 kg; 12 - Batata Inglesa lavada - 20.000,00 kg; 15 - Beterraba - 16.000,00 kg; 16 - Brócolis japonês - 4.000,00 kg; 18 - Cebola branca - 30.000,00 kg; 19 - Cebolinha verde comum - 200,00 kg; 20 - Cenoura - 24.000,00 kg; 21 - Chuchu - 12.000,00 kg; 22 - Couve-flor - 4.000,00 kg; 23 - Couve manteiga - 4.000,00 kg; 25 - Laranja pêra - 50.000,00 kg; 28 - Maçã gala - 30.000,00 kg; 29 - Maçã Fuji - 30.000,00 kg; 33 - Pepino comum (salada) - 5.000,00 kg; 35 - Pinhão - 2.500,00 kg; 36 - Repolho verde - 10.000,00 kg; 39 - Tangerina mexerica - 8.000,00 kg; 40 - Tangerina ponkan - 12.000,00 kg; e 41- Tomate Carmen/longa vida - 40.000,00 kg. **DO ESTADO**: **Cooperativa de Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê - COPAVIDI** - ITENS: 3 - Abóbora cabotiá - 4.000,00 kg; 11 - Batata doce roxa - 4.000,00 kg; 12 - Batata Inglesa lavada - 20.000,00 kg; 13 - Batata salsa - 1.000,00 kg; 15 - Beterraba -

16.000,00 kg; 16 - Brócolis japonês - 4.000,00 kg; 17 - Caqui Fuyu - 5.000,00 kg; 18 - Cebola branca - 30.000,00 kg; 20 - Cenoura - 24.000,00 kg; 22 - Couve-flor - 4.000,00 kg; 25 - Laranja pêra - 50.000,00 kg; 28 - Maçã gala - 30.000,00 kg; 29 - Maçã Fuji - 30.000,00 kg; 30 - Melancia - 10.000,00 kg; 32 - Ovos de galinha - 35.000,00 dz; 34 - Pêra d' água - 6.000,00 kg; 36 - Repolho verde - 10.000,00 kg; 39 - Tangerina mexerica - 8.000,00 kg; 40 - Tangerina ponkan - 12.000,00 kg; e 41- Tomate Carmen/longa vida - 40.000,00 kg. **Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió - COOPERTAIO** - ITENS: 28 - Maçã gala - 30.000,00 kg; e 29 - Maçã Fuji - 30.000,00 kg. Deste modo, após a análise dos projetos de venda, a Agente de Contratação decide **CLASSIFICAR** todos os projetos de venda apresentados. Aplicando-se os critérios de prioridade de seleção previstos no art. 35, Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, bem como no subitem 4.3 da Errata do edital, define-se como ordem de prioridade dos projetos de venda: **FORNECEDOR LOCAL: Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região - COOPAVILLE. REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA: Cooperativa de Araquari Agricultura Familiar - COOPER ARAQUARI. REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA: Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luis Brunetto - COOPERDOTCHI; e, Cooperativa dos Agricultores de Frutas e Verduras de Campo Alegre - COOPERVITA. DO ESTADO: Cooperativa de Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê - COPAVIDI; e, Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió - COOPERTAIO.** Diante da ordem de classificação, respeitando os limites previstos no subitem 6.3 da Errata do edital de chamada pública e no art. 39 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, bem como, considerando os quantitativos máximos de cada produto previstos no Anexo I - Termo de Referência da Errata do edital, a Agente de Contratação decide **DECLARAR VENCEDOR** para os itens e as respectivas quantidades: **Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região - COOPAVILLE** - ITENS: 1 - Abacate - 200,00 kg; 2 - Abóbora paulista - 4.500,00 kg; 3 - Abóbora cabotia - 4.000,00 kg; 4 - Abobrinha italiana - 4.000,00 kg; 5 - Acelga - 6.500,00 kg; 6 - Agrião - 1.000,00 kg; 7 - Alface verde crespa - 6.000,00 kg; 8 - Alho roxo - 400,00 kg; 9 - Banana branca/prata - 24.000,00 kg; 10 - Banana nanica/caturra - 75.000,00 kg; 11 - Batata doce roxa - 4.000,00 kg; 14 - Berinjela - 1.500,00 kg; 15 - Beterraba - 16.000,00 kg; 16 - Brócolis japonês - 4.000,00 kg; 18 - Cebola branca - 30.000,00 kg; 19 - Cebolinha verde comum - 200,00 kg; 20 - Cenoura - 24.000,00 kg; 21 - Chuchu - 12.000,00 kg; 22 - Couve-flor - 1.000,00 kg; 23 - Couve manteiga - 4.000,00 kg; 24 - Inhame - 2.000,00 kg; 25 - Laranja pêra - 15.600,00 kg; 26 - Limão cravo - 2.500,00 kg; 28 - Maçã gala - 30.000,00 kg; 29 - Maçã Fuji - 20.000,00 kg; 30 - Melancia - 8.888,00 kg; 31 - Milho verde espiga - 2.500,00 kg; 33 - Pepino comum (salada) - 5.000,00 kg; 36 - Repolho verde - 10.000,00 kg; 37 - Repolho roxo - 4.000,00 kg; 39 - Tangerina mexerica - 4.000,00 kg; 40 - Tangerina ponkan - 6.000,00 kg; e 41- Tomate Carmen/longa vida - 15.000,00 kg. **Cooperativa de Araquari Agricultura Familiar - COOPER ARAQUARI** - ITENS: 1 - Abacate - 800,00 kg; 8 - Alho roxo - 1.600,00 kg; 12 - Batata Inglesa lavada - 20.000,00 kg; 13 - Batata salsa - 1.000,00 kg; 17 - Caqui Fuyu - 5.000,00 kg; 22 - Couve-flor - 3.000,00 kg; 25 - Laranja pêra - 34.400,00 kg; 27 - Limão Thaiti - 3.000,00 kg; 29 - Maçã Fuji - 10.000,00 kg; 30 - Melancia - 1.112,00 kg; 32 - Ovos de galinha - 35.000,00 dz; 35 - Pinhão - 2.500,00 kg; 38 - Rúcula - 1.000,00 kg; 39 - Tangerina mexerica - 4.000,00 kg; 40 - Tangerina ponkan - 6.000,00 kg; e 41- Tomate Carmen/longa vida - 25.000,00 kg. **Cooperativa dos Agricultores de Frutas e Verduras de Campo Alegre - COOPERVITA** - ITEM: 34 - Pêra d' água - 5.800,00 kg. **Cooperativa de Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê - COPAVIDI** - ITEM: 34 - Pêra d' água - 200,00 kg. Conforme dispõe o art. 31 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e o subitem 1.1.1, do edital, o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar será o especificado no Anexo II do edital. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela presente.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 09/10/2025, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27095699** e o código CRC **A86F05DF**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.130628-1

27095699v4